



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.495, DE 21 DE OUTUBRO DE 2002

“Concede aposentadoria compulsória por idade ao funcionário José Moia Filho”

Ramon Álvaro Velasquez, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Artigo 1º. – Fica concedida aposentadoria compulsória por idade ao funcionário JOSÉ MOIA FILHO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.501.235-6, no cargo de *servente de serviços gerais*, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos, nos termos do artigo 199, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.221, de 20 de agosto de 1.999, conforme consta do processo FUNPREV nº. 13/02.

Parágrafo único - Os proventos da inatividade do funcionário obedecerão o disposto no artigo 205, da Lei Municipal nº. 1.221, de 20 de agosto de 1.999.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 21 de outubro de 2002 - 38º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


RAMON ÁLVARO VELASQUEZ
Prefeito Municipal